



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINTE CLAIR DE MELO N° 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E MEIO AMBIENTE

Ref.: Processo 146/90

Assunto: Projeto de Lei 110/90

RELATÓRIO

De iniciativa do Presidente, Vereador Luzmar Caetano de Sousa, o Projeto de Lei 110/90 visa estabelecer normas para a realização de eleição direta para diretor e vice-diretor de escola municipal; regulamentando o disposto no Art. 115, VII, da Lei Orgânica do Município.

Atendidas as formalidades regimentais, a matéria veio a ter a esta Comissão, para receber parecer, que emitimos a seguir.

PARECER

A matéria é oportuna e vem regulamentar o Art. 155, VII, da Lei Orgânica Municipal, que prevê eleição direta para diretor e vice-diretor de escola municipal.

O projeto contemplou todas as etapas do processo eleitoral e é latente a preocupação em garantir uma eleição democrática, transparente e que dê legitimidade aos eleitos.

Por sua vez, a aplicação efetiva dos critérios apresentados permitirá a perfeita adequação destes à realidade do Município, corrigindo-se, periodicamente, as distorções que, possivelmente, surgirão.

CONCLUSÃO

A Comissão acolhe o voto do relator e é pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 1.990.

LÚCIO ANTÔNIO PEREIRA DE RESENDE

Relator

IDEVAN VAZ DE RESENDE

Presidente

OSVALDO GONÇALVES BORGES

Membro

Aprovado em 19/10/2000